



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 09/2025/PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre identificação obrigatória dos veículos oficiais e a serviço do Município de Chapada Gaúcha-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os veículos e máquinas automotores pertencentes ao município ou particulares que estejam prestando serviços à municipalidade, em regime de locação ou prestação de serviços com prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, deverão possuir adesivos ou envelopamentos contendo o brasão de armas do Município e o nome do setor onde estão alocados.

Art. 2º. O brasão de armas do Município de Chapada Gaúcha, para os fins a que refere o art. 1º, serão fixados:

I - nas laterais dos tanques, nas motocicletas;

II - nas portas laterais dianteiras, abaixo dos vidros, nos demais veículos e máquinas.

§ 1º. Os veículos do Transporte Escolar, além do previsto no *caput*, deverão possuir identificação "TRANSPORTE ESCOLAR" e atender as exigências do MEC e do Código Brasileiro de Trânsito.

§ 2º. Além do brasão do Município, os veículos oficiais de propriedade do Município terão numeração de identificação e controle.

Art. 3º. Além da identificação a que refere o art. 2º, poderão ser destacados nos veículos e máquinas automotores o nome de programas ou projetos específicos, vedada a promoção pessoal.

Art. 4º. Os veículos e máquinas automotores que forem recebidos por doados ao Município poderão conter indicação alusiva à respectiva doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 10 de março de 2025.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>043/2025</u>
Data do Protocolo	<u>10 / 03 / 25</u>
Hora do Protocolo	<u>15-04</u>
	
Funcionário Responsável	



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

MAURO BELEGANTE

Vereador

CLAILSON CHAVES

Vereador

LUANA SILVA

Vereadora

RAIANE MULLER

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres colegas vereadores e vereadoras,

O presente Projeto de Lei que tenho a honra em submeter à deliberação desta Casa de Leis, "*Dispõe sobre identificação obrigatória dos veículos oficiais e a serviço do Município de Chapada Gaúcha-MG*".

O Projeto de Lei tem por escopo normatizar e padronizar a gestão da frota de veículos oficiais e a serviço do Município.

A implementação do Brasão Oficial do Município nos veículos e máquinas, bem como a numeração de identificação e controle, garante que qualquer cidadão, ao visualizar um veículo em circulação, consiga identificar de imediato sua origem e a finalidade para a qual está sendo utilizado. Este tipo de controle e visibilidade é essencial para assegurar que os veículos públicos sejam empregados exclusivamente em atividades e serviços destinados ao benefício da coletividade, sem desvios de sua finalidade.

Por outro lado, a fiscalização do Poder Legislativo também se torna mais eficiente, pois a identificação padronizada e visível permitirá que os vereadores e demais autoridades competentes possam monitorar a utilização dos veículos de forma mais prática e objetiva.

Em síntese, a medida proposta não só contribui para a melhoria na gestão pública, como também fortalece a fiscalização e controle social, permitindo que a população e os órgãos competentes acompanhem o uso correto dos bens públicos.

São essas nobres colegas vereadores e vereadoras as justificativas para apresentação do presente projeto de lei, oportunidade em que conclamo a todos à sua aprovação.


MAURO BELEGANTE
Vereador


CLAILSON CHAVES
Vereador


LUANA SILVA
Vereadora


RAIANE MULLER
Vereadora